

**SORRISO**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A E MOD 2, CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 325,§ 8º- RICMS/2014). NELSON FRANCO - I.E.: 13.285.536-4; AIDF nº 88396; NF's nº 506 a 525; JACIR PERUZZOLO - I.E.: 13.325.094-6; AIDF nº 657793; NF's nº 256 a 325. Gerente Fazendário: João Roberto Venturini - Matrícula: 488590019. AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ: 37.464.716/0001-50, PROCESSO Nº.: 367293/2015. Características - Município: Confresa; Ponto captação (01): Lat.10°37'16,85" S e Long. 51°35'07,52" W, Curso d'água: Córrego Paciguara; Ponto captação (02): Lat.10°37'36,06" S e Long. 51°32'55,65" W, Curso d'água: Córrego Paciguara; Ponto lançamento: Lat.10°43'47,34" S e Long. 51°30'30,16" W, Curso d'água: Córrego Gameleira; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial e diluição de efluentes; Finalidade: Abastecimento e Esgotamento sanitário; Vazão da captação (m³/s): Cap. (01): 0,010; Cap. (02): 0,0750; Vazão do lançamento (m³/s): 0,1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, CNPJ: 03.238.912/0001-94, PROCESSO Nº.: 388981/2015. Características - Município: Nova Canaã do Norte; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação: Lat.10°33'00" S e Long. 55°56'51" W; Modalidades: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Abastecimento; Vazão de captação (m³/s): 0,004.

SB AGRÍCOLA LTDA, FAZENDA RIO NORTE, CNPJ: 16.593.926/0001-78, PROCESSO Nº.: 357671/2015. Características - Município: Porto dos Gaúchos; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação 01 (Pivôs 01 e 05): Lat.12°07'51,11" S e Long. 56°20'26,40" W, Cursos d'água: Barramento no Córrego sem denominação; Ponto da captação 02 (Pivôs 02, 03 e 04): Lat.12°07'46,65" S e Long. 56°20'43,39" W, Cursos d'água: Barramento no Córrego sem denominação; Ponto da captação 03 (Pivô 06): Lat.12°08'21,61" S e Long. 56°21'22,94" W, Cursos d'água: Barramento no Córrego sem denominação; Ponto da captação 04 (Pivô 08): Lat.12°09'42,43" S e Long. 56°22'30,24" W, Cursos d'água: Barramento no Córrego sem denominação; Ponto da captação 05 (Pivô 07): Lat.12°07'22,46" S e Long. 56°21'29,29" W, Cursos d'água: Córrego sem denominação; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão de captação (m³/s): Cap.01 (Pivôs 01 e 05): 0,3169; Cap.02 (Pivôs 02, 03 e 04): 0,4403; Cap.03 (Pivô 06): 0,1805; Cap.04 (Pivô 08): 0,0953; Cap. 05 (Pivô 07): 0,1269.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para os seguintes usuários:

BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ: 04.568.575/0001-66, PROCESSO Nº.: 365237/2015. Características - Município: Campinápolis/MT; Cursos d'água: Rio Couto de Magalhães; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Coordenadas Geográficas: Lat.13°47'34,23"S e Long. 53°04'21,17"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Outros; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,0015. Certificado nº 228. Prazo de Validade: 10/08/2016.

MAURI DA ROCHA, FAZENDA BELA VISTA, CPF: 345.910.879-72, PROCESSO Nº.: 338558/2014. Características - Município: Nova Xavantina/MT; Cursos d'água: Córrego sem denominação, afluente do rio das Mortes; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Coordenadas Geográficas: Lat.14°39'23,20"S e Long. 52°22'37,40"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Criação de animais; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,000043402. Certificado nº 226. Prazo de Validade: 05/08/2020.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ: 33.000.167/0001-01, PROCESSO Nº.: 288951/2015. Características - Município: São José do Rio Claro/MT; Cursos d'água: Córrego sem denominação, afluente do Córrego Diamante; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Coordenadas Geográficas:

Lat.13°46'51,09"S e Long. 56°32'19,72"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Outros; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,0015. Certificado nº 227. Prazo de Validade: 21/07/2016.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre o roteiro para recepção, autuação e triagem dos Planos de Exploração Florestal - PEF's no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o inciso IV do art. 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como o inciso XIII do art. 32 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015; e

Considerando o advento da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012 que, por se tratar de norma geral, tem o poder de revogar tacitamente as normas que com ela sejam incompatíveis, a exemplo da Seção I do Capítulo II da Lei Complementar Estadual nº 343, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o Cadastro Ambiental Rural do Programa de Regularização Ambiental do Estado de Mato Grosso - MT LEGAL;

Considerando a necessidade de adequação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente aos novos conceitos instituídos pela Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012;

Considerando a implantação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, por meio do Decreto 7.830, de 17 de outubro de 2012, destinado ao gerenciamento das informações ambientais dos imóveis rurais existentes no território nacional;

Considerando a publicação da Portaria nº 441 de 23 de setembro de 2014, instituindo que a inscrição dos imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural no Estado de Mato Grosso deva ser feita através do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR;

Considerando que a inscrição no CAR constitui pré-requisito para a regularização ambiental, autorizações e licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos nos imóveis rurais;

Considerando que os procedimentos de planos de exploração florestal e autorização de desmate nos imóveis e propriedades rurais no Estado de Mato Grosso, observarão as disposições da Lei Complementar nº 233, de 2005 e Decreto Estadual nº 8.188 de 10 de outubro de 2006, sem prejuízo das normas definidas na legislação federal;

Considerando o Decreto nº 161 de 1º de julho de 2015 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, com a sua consequente redistribuição de competências para análise dos processos ambientais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar o roteiro para recepção, autuação e triagem dos Planos de Exploração Florestal - PEF's, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

Parágrafo único. Compete aos analistas ambientais lotados na Coordenadoria de Recursos Florestais-CRF a análise, validação e emissão dos Planos de Exploração Florestais - PEF's.

**Art. 2º** Os requerimentos de Planos de Exploração Florestal - PEF's deverão ser feitos através da Gerência de Protocolo, por meio do Sistema de Protocolo Unificado de Mato Grosso.

§1º O requerimento do Plano de Exploração Florestal - PEF poderá ser protocolado em qualquer das Diretorias de Unidades Desconcentradas ou na sede da SEMA/MT, devendo obrigatoriamente conter:

- I - recibo com código alfanumérico de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR;
- II - documentos exigidos no roteiro PEF- Toras ou Fuste Comercial disponível no sítio eletrônico <http://www.sema.mt.gov.br> na opção "Roteiros" / "SGF" / "CRF" / "Orientação Roteiro PEF - Toras ou Fuste Comercial".

§2º O requerimento protocolado nas Diretorias de Unidades Desconcentradas deverá ser encaminhado a Unidade de Protocolo da sede da SEMA/MT.